

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses conforme especificações, quantitativos e detalhes constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

O e-CNPJ é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome da empresa, possibilitando a assinatura de documentos com validade jurídica.

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelo CISAMUSEP, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização).

Considerando que o uso de certificado digital no CISAMUSEP é imprescindível para a assinatura de documentos digitais, e que o prazo de validade do certificado atualmente utilizado pelo Consórcio expirará em 30/01/2026, uma nova contratação do serviço deverá ser providenciada visando dar continuidade à assinatura dos documentos, envio de arquivos e acessos aos principais sistemas e aplicativos utilizados pelo RH, como o eSocial, Conectividade Social, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, FGTS Digital e portal DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista), dentre outras rotinas dos setores financeiro e administrativo.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.
1	12286	27162	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	1

3.1 O certificado digital deverá ser do tipo A1, e-CNPJ, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;

3.1.1 O prazo de validade do certificado digital iniciará em 02/02/2026;

3.2 Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;

3.3 Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

3.4 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

3.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.6 O certificado deverá conter os dados do representante legal do CISAMUSEP conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora;

3.7 O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado em 02/02/2026;

4.2 A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;

4.2.1 A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;

4.3 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada;

4.4 O recebimento do serviço se dará:

4.4.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo de Referência;

4.4.2 Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência;

4.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.5.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

5 GARANTIA

5.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definições pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;

7.3 A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;

7.4 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

8.3 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5 Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;

8.6 Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

9 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.2 O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante neste Termo de Referência;

9.3 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.4 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

9.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

9.6 No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

9.7 A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

10.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitações do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

Maringá, 03 de novembro de 2025.

Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos

Autorizado em: ___/___/___

Assinatura e Carimbo